

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 3 DE ABRIL DE 2023 - SEMEC

Orienta sobre o papel do Mediador Escolar e do Professor de Apoio Educacional Especializado, como suporte educacional à inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista nas redes municipais de ensino de Ubiratã.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

- a Lei n.º 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista, emite a presente
- Lei 12764/12 | Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

INSTRUÇÃO:

1. Definição - Mediador Escolar

O Mediador Escolar auxilia no processo de aprendizagem de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que são incluídas em creches e escolas municipais de Ubiratã. O mesmo é de suma importância pois visa apoiar o professor regente e prestar suporte na trajetória de desenvolvimento da criança incluída, citando algumas dificuldades, facilidades e propostas de adaptações. Esse profissional deverá estar em constante formação, pois as crianças apresentam muitas particularidades em constante transformação, necessitando de estímulos e engajamento do profissional para que a inclusão aconteça. A criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista possui direito a um mediador escolar, um profissional capacitado para auxiliar o sujeito na comunicação verbal e não verbal, competências e habilidades, aspectos pedagógicos, ludicidade e na interação social com os seus pares.

Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito ao mediador escolar para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não

bela, amada e gentil

relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

2. Oferta

2.1 A necessidade do Mediador Escolar se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

2.2 O Estudo de Caso será realizado por uma equipe de profissionais composta por especialistas do Centro de Atendimento Especializado de Ubiratã, pedagogo da instituição de ensino e professores da turma do estudante para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e para proporem novas estratégias de trabalho.

2.3 O serviço de Mediação não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

3. Atribuições do professor

3.1 Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante da mesma turma, ou em diferentes escolas.

3.2 O mediador escolar será um estudante de psicologia ou pedagogia em formação (ou em alguns casos já formado), que realiza cursos relacionados à educação inclusiva e a mediação, além de realizar as intervenções com a criança dentro da sala de aula, ou auxiliar educacional.

3.3 Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

3.4 Proporcionar autonomia, interação entre a criança e todas as pessoas do ambiente escolar. Incentivar o aluno nas interações sociais e comunicação, de forma em que ele passe a ter iniciativa nas interações e consiga manter um diálogo com os colegas;

3.5 Acompanhar a criança em todos os ambientes da escola, desde a entrada em sala, durante as aulas e a saída, priorizando sempre o seu desenvolvimento integral. Em alguns momentos o mesmo deverá se afastar para que o educando adquira autonomia, retornando assim que necessário para interceder com o objetivo de que ela adquira uma aprendizagem significativa.

3.6 O mediador deverá estar em constante aprendizado, em busca de leituras e cursos para aprimorar o conhecimento sobre a prática;

bela, amada e gentil

3.7 O contrato de estágio do mediador é realizado junto a Prefeitura Municipal de Ubiratã com duração máxima de 2 anos;

3.8 Realizar o Plano Educacional Individualizado (PEI) juntamente com o professor regente da turma, visando a elaboração de atividades relacionadas a rotina diária da criança, no qual estimule a classificação, associação e generalização de palavras e conceitos, estimulando sempre a comunicação, socialização e realização das atividades.

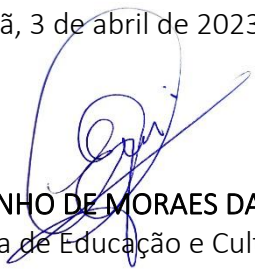
3.9 Contribuir para a busca auto-regulação e processos na área motora, comunicativa e cognitiva. Visto que, a estereotipia é um movimento repetitivo presente em muitas crianças TEA, que podem se expressar por uma dificuldade na comunicação, para informar a outra pessoa sobre sua felicidade, frustração, emoção ou ansiedade. O movimento estereotipado surge devido ao contato sensorial com determinado objeto/ambiente, perante o estímulo e sensação qual o objeto proporciona, em que a criança acaba reagindo por uma repetição e compulsão. Contudo, por realizar a estereotipia, o indivíduo se priva de experiências motoras, bloqueando certas habilidades. Mediante a isso é necessário inibir essas manifestações modificando-as para movimentos mais adequados, em busca de uma auto-regulação e processos na área motora, comunicativa e cognitiva. Como, por exemplo, modificar a estereotipia do movimento flapping por bater palmas.

3.10 Falar em tom de voz baixo e buscar contato visual, sempre redirecionando a atenção da criança e não reforçando as estereotipias. Utilizar um quadro ou fotos de rotinas, explicando e demonstrando cada atividade a ser realizada no dia.

3.11 Realizar atividades de estimulação da coordenação motora ampla e fina, esquema corporal, lateralidade, noção de espaço e de tempo, canais sensoriais, comunicação oral e escrita, ampliação do vocabulário, linguagem, conceitos matemáticos, sequenciação, classificação e pareamento;

Art. 30 Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ubiratã, 3 de abril de 2023.


ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura